

Lei número 1.233, de 06 de março de 1976

Autoriza a contratação do funcionário, pela CLT., para responder pelo Almozenado.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo e c.º,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
dão promulgação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a contratar um funcionário, pelo regime da CLT., para exercer as funções de almoxarife e dispendiar, para tanto, a importância de CR.880.880,00 (oitenta mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) assim discriminadas:-

Vencimentos:.....	CR\$ 66.000,00
INPS.....	9.600,00
FCTS.....	5.280,00

CR\$ 80.880,00

Parágrafo Único - Os vencimentos para o exercício da função acima, serão de CR.24.200,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) mensais, referência 7-8, que passará a integrar a Tabela de que trata a Lei número 1.200/77.

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial, de que trata o artigo 1º da presente lei, no valor de CR.880.880,00 (oitenta mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), serão utilizados recursos do excedente da arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 06 de março de 1976.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Excmo. Sr. João de Almeida.
Diret. Geral de Administração.